

ATO CONCESSIVO Nº 027/2024

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTEGRAL COM PARIDADE-REGRA DE TRANSIÇÃO-
PONTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, com proventos *inteiros* (última remuneração) e com *paridade* aos servidores ativos nº 2511001/24, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 4º, da EC nº 103/2019 combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 81/2023.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, § 6º, inciso I da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023)	Integralidade
Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 combinado com o Art. 7º da EC nº 41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023).	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO), com PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE ao Sr. **OLIVIO BENEDITO LIMA**, matrícula nº [REDACTED], ocupante do cargo de VIGIA-A- PV 13 TEC. ADM., lotado na Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de [REDACTED] constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

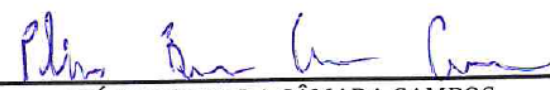
BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº 098 /2024)	[REDACTED]
Insalubridade- 20% do base (Art. 20, IV, da Lei nº 1.392/2015).	[REDACTED]
TOTAL DO BENEFÍCIO:	[REDACTED]

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 09 de dezembro de 2024.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal


PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME